ESTADO DE RONDÔNIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

## Secretaria Legislativa

### Assessoria das Comissões

**Lei Ordinária Nº 1410/2015**

**Assunto:** "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Autor:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Promulgação:** 28/02/2015 **Sanção:** 23/02/2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER LEGISLATIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.410/2015** Em, 23 de fevereiro de 2015.

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**L E I**

Art. 1° Ficam criado no Orçamento Vigente o Projeto 1055 Convênio para Construção de Creche Municipal, através de Termo de Compromisso nº 203082/2012/FNDE/MEC, Construção de Creche Municipal Pró Infância, vinculado a Secretaria Municipal de Educação SEMED, Recurso do Governo Federal.

Art. 2° Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 590.130,81(Quinhentos e Noventa Mil Cento e Trinta Reais e Oitenta e Um Centavo), conforme a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO**

**05 - Secretaria Municipal de Educação.....R$ 590.130,81**
05.001.12.365.0005-1055. Construção de Creche Municipal, Termo de Compromisso nº 203082/2012/FNDE/MEC
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 590.130,81
**Total Geral.....R$ 590.130,81**

Art. 3° Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2° desta Lei, será utilizado Recursos de transferências de convênios de que trata o artigo 1° desta Lei, no valor de R$ 590.130,81 (Quinhentos e Noventa Mil Cento e Trinta Reais e Oitenta e Um Centavo).

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de fevereiro de 2015.**

APROVADO
EM 23/02/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
02/03/2015

SANCIONADO
26/02/2015
Zenildo Pedro dos Santos
Prefeito Municipal